



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.124/18

DE 17 DE MAIO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010039.2.075	MANUT. DO BLOCO DE INVESTIMENTOS
4.4.90.52.02.05	Equipamentos e Material Permanente – Conta 2274 - CA 300-0068
Fonte 5	a Suplementar – R\$ 412.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.043	MANUT. DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.02.11	Material, Bem ou Serviço para Distrib. – Conta 1289 - CA 500-0005
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 18.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 430.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de Excesso de Arrecadação de recursos do SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

para a Atenção Básica – Estruturação da Rede de Atenção Saúde Bucal e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.043	MANUT. DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.02.11	Material de Consumo – Conta 1269 - CA 500-0005
Fonte 1	a Anular – R\$ 18.000,00

A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 412.000,00

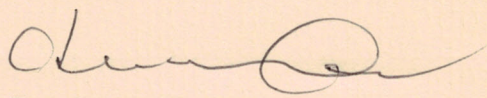
Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de maio de 2018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito